

14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

30/2025

160450-14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Editado por

MIGUEL AUGUSTO THEOBALD

Atualizado em

13/08/2025 09:55 (v 1.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da Contratação

Processo Administrativo

64683.007998/2025-81

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CARGA DE GÁS, R410A CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	SERVIÇO	4	R\$ 619,37	R\$ 2.453,48
TOTAL					R\$ 2.453,48

1.2 A empresa contratada será responsável por executar todos os procedimentos necessários para restabelecer e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado. Isso inclui a verificação técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas (como placas, ventiladores, sensores, controle remoto, entre outros), recarga de fluido refrigerante (ex. R410A), limpeza técnica, testes operacionais e quaisquer ajustes exigidos para assegurar o desempenho ideal e contínuo dos aparelhos, em conformidade com as especificações do fabricante.

1.3 A entrega do serviço somente será considerada concluída mediante comprovação, por parte da contratada, de que os equipamentos foram restituídos em plenas condições de funcionamento, operando de forma contínua e segura. A comprovação será feita por meio de termo de aceite assinado pela fiscalização designada.

1.4 Em caso de divergência entre a descrição constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as definições e condições aqui estabelecidas.

1.5 Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e continuidade do serviço público. Não se aplicam decretos estaduais, tendo em vista tratar-se de contratação por Organização Militar Federal.

1.6 O objeto desta contratação não configura serviço de luxo, mas sim serviço técnico especializado de manutenção corretiva de sistemas de climatização, essencial à continuidade das atividades administrativas e operacionais do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

1.7 Os serviços ora contratados enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e serão contratados por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da referida lei, por se tratarem de serviços de pequeno valor, conforme os limites estabelecidos pelo art. 75, §1º.

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O início da execução deverá ocorrer em até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de início.

1.9 O contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido neste processo, detalhará as obrigações da contratada, o cronograma de execução e os parâmetros de fiscalização contratual.

Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação a terceiros, salvo autorização prévia e expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

2.3 A contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

2.4 A presente contratação visa atender à necessidade de **manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados nas dependências do **14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec)**. Os equipamentos apresentaram falhas de funcionamento, sendo necessária a execução de serviços técnicos especializados, com eventual fornecimento de peças, recarga de fluido refrigerante e ajustes técnicos que assegurem o pleno e seguro funcionamento dos sistemas de climatização.

2.5 Trata-se de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, cuja **contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso I**, da mesma lei, considerando que o **valor estimado da contratação é inferior aos limites legais para obras e serviços de engenharia**, definidos para a Administração Pública Federal.

2.6 A contratação é **justificada, vantajosa e necessária à manutenção das condições adequadas de trabalho e conservação dos equipamentos de informática**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Descrição da solução

A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamentos de ar-condicionado, com o objetivo de restabelecer, com urgência, o funcionamento adequado do sistema de climatização da sala dos servidores do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec).

A empresa contratada deverá ser tecnicamente capacitada para identificar e solucionar os defeitos apresentados, realizar os reparos necessários, efetuar a substituição de peças quando aplicável, testar e entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de início.

Considerando o risco à integridade dos sistemas e equipamentos de informática, bem como à continuidade dos serviços administrativos da Organização Militar, esta solução apresenta-se como a mais eficaz, célere e proporcional, garantindo a preservação dos bens públicos e o funcionamento ininterrupto das atividades essenciais.

4. Requisitos da contratação

Para a execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec), a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 1. Capacitação Técnica:**
Comprovar experiência e qualificação técnica na manutenção corretiva de sistemas de ar-condicionado, preferencialmente com equipamentos do tipo e marca utilizados pela Organização Militar.
- 2. Recursos Humanos:**
Disponer de equipe técnica especializada, devidamente treinada e habilitada para realizar diagnósticos, reparos, substituição de peças e testes finais de funcionamento dos equipamentos.
- 3. Substituição de Peças:**
Possuir acesso a peças originais ou equivalentes compatíveis com os equipamentos, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações do fabricante.
- 4. Prazo de Atendimento:**
Iniciar os serviços em até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de início, garantindo atendimento ágil e efetivo à demanda emergencial.
- 5. Garantia do Serviço:**
Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos após a manutenção, respondendo por eventuais falhas decorrentes do serviço executado durante o período estabelecido em contrato.
- 6. Documentação e Relatórios:**
Fornecer relatórios técnicos detalhados ao final dos serviços, contendo diagnóstico inicial, procedimentos realizados, peças substituídas e resultados dos testes de funcionamento.
- 7. Conformidade Legal e Normativa:**
Atender a todas as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à contratação pública.
- 8. Sigilo e Confidencialidade:**
Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados acessados durante a execução dos serviços, zelando pela segurança das informações da Organização Militar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução do contrato será realizada mediante a prestação do serviço de manutenção corretiva do ar-condicionado da sala dos servidores, localizada no **14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec), bairro Progresso, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000**, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de início, devendo executar todas as etapas necessárias para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

5.3 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por equipe designada pela Organização Militar, responsável por verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos reparos e a conformidade técnica com as normas aplicáveis.

5.4 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a pronta resposta a eventuais chamados para manutenção corretiva, com atendimento em até 48 horas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da OM.

5.5 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, durante a qual deverá atender prontamente a quaisquer solicitações de manutenção decorrentes de falhas relacionadas aos serviços prestados.

5.6 O contrato prevê ainda a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da retenção proporcional do pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e as diretrizes específicas da Administração Militar do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec). Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3 As comunicações entre Contratante e Contratado deverão ser feitas por escrito sempre que a formalidade for exigida, podendo ser utilizado meio eletrônico para este fim.

6.4 O Contratante poderá convocar, a qualquer momento, representante da Contratada para adoção de providências que necessitem cumprimento imediato.

6.5 Após assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de controle, estratégias para execução do objeto, plano complementar do Contratado (se houver), métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.5 Preposto

O Contratado deverá designar formalmente, antes do início dos serviços, seu preposto, indicando seus poderes e deveres na execução do objeto contratado.

O Contratante poderá recusar, com justificativa, a indicação ou manutenção do preposto, caso em que o Contratado deverá nomear outro.

6.6 Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(es) designado(s) pelo Contratante, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução, garantindo o cumprimento das condições contratuais e assegurando os melhores resultados para a Administração Militar.

O fiscal técnico registrará no sistema de gerenciamento todas as ocorrências relativas à execução, indicando providências para correção de falhas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Realizará medições e aprovará as planilhas de serviços executados apresentadas pela Contratada.

Poderá adotar medidas preventivas, inclusive manifestar-se sobre a necessidade de suspensão da execução do serviço.

Deverá informar prontamente ao gestor do contrato situações que exijam decisões além de sua competência.

Em caso de ocorrências que prejudiquem o cumprimento dos prazos, comunicará imediatamente o gestor.

6.8 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, empenhos, pagamentos, garantias, glosas, e formalizações de aditivos e apostilas, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

Atuará na solução tempestiva de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor quando ultrapassarem sua competência.

Sempre que solicitado, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará os atos de fiscalização técnica e administrativa, bem como os procedimentos relacionados a prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos, aplicação de sanções e extinção contratual.

Acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que afetem o fluxo normal da liquidação da despesa.

Emitirá documento comprovando a avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, desempenho e aplicação de penalidades, que será registrado no sistema de atesto de cumprimento contratual.

Promoverá, quando necessário, a instauração de processo administrativo para responsabilização e aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborará relatório final sobre o alcance dos objetivos da contratação e recomendará melhorias para futuras contratações da Administração Militar.

Encaminhará a documentação necessária ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor aferido pela fiscalização e gestão.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução dos serviços observará a qualidade, conformidade técnica e cumprimento dos prazos definidos no contrato. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso o Contratado:

- Não produza os resultados acordados;
- Deixe de executar as atividades contratadas ou o faça com qualidade inferior à exigida;
- Utilize materiais ou recursos humanos em quantidade ou qualidade inferiores às previstas.

7.2 A aferição para fins de pagamento considerará:

- A execução dos serviços conforme a ordem de serviço;
- As condições operacionais do equipamento após a manutenção;
- A qualidade e acabamento dos serviços prestados.

7.1 Recebimento dos Serviços

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicação de conclusão, mediante termo detalhado comprovando o atendimento das exigências técnicas e administrativas.

7.4 O recebimento provisório poderá incluir testes, entrega de manuais e demais documentos exigidos, podendo ser rejeitado total ou parcialmente caso os serviços estejam em desacordo com as especificações.

7.5 O Contratado deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas apontadas antes do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por comissão ou servidor designado, após verificação da conformidade dos serviços prestados.

7.7 O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela solidez, segurança e qualidade da execução.

7.2 Liquidação

7.8 Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, a Administração terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a liquidação da despesa, podendo prorrogar este prazo mediante justificativa.

7.9 A nota fiscal deverá conter informações essenciais, tais como período da execução, valor a pagar e dados do contrato.

7.10 Caso haja irregularidades, a liquidação será suspensa até a regularização pelo Contratado.

7.11 A Administração verificará a regularidade fiscal do Contratado, podendo suspender pagamentos em caso de irregularidades até sua regularização.

7.3 Prazo e Forma de Pagamento

7.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para conta indicada pelo Contratado.

7.13 O atraso no pagamento implicará atualização monetária e juros moratórios conforme legislação vigente.

7.14 O Contratante poderá efetuar retenção tributária conforme legislação aplicável, exceto para Contratados optantes pelo Simples Nacional que comprovem tal condição.

7.4 Antecipação de Pagamento

7.15 Esta contratação não permite antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Considerando que a contratação se enquadra no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 — referente a compras de pequeno valor — a seleção do fornecedor observará os princípios da eficiência, legalidade e transparência, fundamentais para as Organizações Militares.

8.1 Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos, garantindo agilidade e economicidade no atendimento às necessidades da Organização Militar.

8.2 Requisitos para Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante:

- **Comprovação de capacidade técnica e operacional para atendimento das especificações e prazos estabelecidos;**
- **Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, comprovada por meio de documentação válida;**
- **Apresentação de proposta compatível com os preços de mercado, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade;**
- **Histórico de fornecimentos anteriores à Organização Militar ou outras instituições militares, quando aplicável.**

8.3 Procedimento para Escolha

- **Será realizada pesquisa simplificada de mercado para levantamento de preços e condições;**
- **Priorizar-se-á fornecedores previamente cadastrados e confiáveis para a Organização Militar;**
- **Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e prazo, assegurando a rápida execução do objeto;**
- **Todos os documentos e justificativas da escolha serão registrados e anexados ao processo para garantir transparência e possibilitar auditoria futura.**

8.4 Disposições Complementares

- **A contratação direta exigirá formalização documental, com registro claro da motivação, critérios adotados e análise das propostas;**
- **Caso seja identificado impedimento ou irregularidade no fornecedor selecionado, será realizada nova consulta a outros fornecedores aptos;**
- **A Organização Militar assegurará que a contratação observe rigorosamente os princípios da administração pública e os requisitos específicos da atividade militar.**

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.453,48

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e na plataforma oficial de compras governamentais (Compras.gov.br).

A média apurada para cada prestação do serviço é de R\$ 613,37 (seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos), valor que reflete o custo usual de mercado para o serviço de manutenção emergencial de ar condicionado, incluindo recarga de fluido refrigerante e fornecimento de controle remoto.

Considerando que o serviço será contratado em 4 (quatro) ocasiões, o valor estimado total da contratação corresponde à soma dos valores individuais, resultando em R\$ 2.453,48 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

O valor estimado encontra-se compatível com os praticados na região e atende ao princípio da economicidade, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação está prevista na dotação orçamentária da Organização Militar, devidamente incluída no Plano de Aplicação Anual vigente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no Planejamento Logístico da Unidade.

Ressalta-se que há plena disponibilidade orçamentária e financeira para atender a esta demanda, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade fiscal, conforme dispõe o art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021.

A contratação será custeada com recursos ordinários da Organização Militar, e os empenhos serão emitidos conforme os limites autorizados e em conformidade com as normas administrativas vigentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DE ALMEIDA JUSTA

Adj da central de demandas